



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, centro.
CEP 37300-000- Fone/Fax: (35) 3325-1600

DECISÃO FINAL

Assunto: Decisão do Recurso Administrativo referente ao processo licitatório nº 107/2019, Pregão Presencial 062/2019

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa **M. CAVALCANTI INFRAESTRUTURA E URBANISMO EIRELI**, em face de sua inabilitação conforme decisão constada na Ata do Processo Licitatório em epígrafe.

JULGAMENTO DO RECURSO

Após tomar conhecimento das Razões apresentada pela empresa recorrente, das contra razões, bem como da análise efetuada pelo pregoeiro e com vista da Assessoria Jurídica, corroboro com o entendimento adotado, e em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, **NEGO** no mérito, provimento ao recurso, mantendo a decisão da pregoeira.

Conseqüentemente, nos termos do item 13.6 do edital, **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da licitante vencedora **VS PREMOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA** e **HOMOLOGO** a licitação.

Andrelândia, 15 de outubro de 2019

Francisco Carlos Rivelli

Prefeito Municipal